



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 28 /2025**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**VEREADOR EMERSON LIMA**

**Nobres Edis,**

Através do presente projeto de lei procura, o Poder Executivo, fazer justiça com a atualização dos valores relativos a diárias pagas pelo Município a seus servidores públicos quando em exercício de suas atividades fora do Município.

As regras de concessão permanecem intactas, tal como aprovadas pela nobre Câmara Municipal através da Lei nº 1407, de 2023.

Todavia, os valores ali consignados e previstos foram fixados no ano de 2018 através da Lei Municipal nº 818, de 19 de março de 2018, ou seja, os valores continuam sem qualquer reajuste há mais de 7 (sete) anos.

Tal situação está trazendo dificuldades ao Município na prestação de serviços, em especial na área de saúde, pois os motoristas do Município estão tendo que arcar, do próprio "bolso", os valores de alimentação durante a viagem. Os valores praticados estão – indubitavelmente, fora da realidade financeira e econômica.

Assim proponho a adequação dos valores das diárias à realidade possibilitando que os servidores públicos, quando em exercício de suas atividades em locais fora do Município (muitas vezes indo ou voltando de madrugada para atender compromissos), possam ter direito ao recebimento de valor que possibilite cobrir as despesas pessoais.

Com estas considerações encaminho a vossas excelências, na condição de representantes da Sociedade Francisquense, o presente projeto de lei para que, uma vez lido e discutido possa ser levado a votação em Plenário e aprovado à unanimidade.

Atenciosamente,

Recebi em 30/06/25  
Joas Gomes de Oliveira  
Matrícula 010

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**

**Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro**  
**Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 28, de 30 de junho de 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1407, DE  
17 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.407, de 17 de julho de 2023 que passará a ter a redação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2025

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**ANEXO I**  
**(Lei Municipal nº 1.407, de 17.7.2023)**

**VALORES DAS DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS**  
**MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES**

| DIÁRIA INTEIRA (COM PERNOITE)     |              |
|-----------------------------------|--------------|
| DESTINO                           | VALOR        |
| Exterior                          | R\$ 1.600,00 |
| Brasília                          | R\$ 800,00   |
| Estado do ES (Capital e Interior) | R\$ 400,00   |
| Demais Estados                    | R\$ 400,00   |
| MEIA DIÁRIA                       |              |
| DESTINO                           | VALOR        |
| Exterior                          | R\$ 800,00   |
| Brasília                          | R\$ 400,00   |
| Estado do ES (Capital e Interior) | R\$ 200,00   |
| Demais Estados                    | R\$ 200,00   |